

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 531/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/04/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E HYTEC CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM.

LOTE 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM**, estabelecida no Trecho 17, Lote 1580, SIA/DF, CEP 71.200-260, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.279/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 698627 - SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 238.493.391-49, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [35410712](#) fl. 01 á 11), e Documento de Outorga de Poderes: Procuração (doc. SEI/GDF nº [35410712](#) fl. 12) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [38099022](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [38163889](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [38212757](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-002467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 531/2016 – ASJUR/PRES**, com **reajuste** de valor, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (tapa buraco), incluindo se necessário substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Asa Norte, Lago Norte e Varjão - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 12/04/2020 para **12/04/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista a existência de processo licitatório com o mesmo objeto, poderá ser rescindido o **Contrato nº 531/2016 - ASJUR/PRES** antes de finalizado o prazo de vigência convencionado neste aditivo, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Acrescenta-se o valor de **R\$ 229.120,97 (duzentos e vinte e nove mil cento e vinte reais e noventa e sete centavos)**, equivalente a **2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento)**, sobre o valor do Contrato que passará de R\$ 7.985.293,01 (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e um centavo) para **R\$ 8.214.413,98 (oito milhões, duzentos e quatorze mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo tem previsão de Disponibilização Orçamentária para o exercício de 2020, de acordo com Emendas Parlamentares - ID 6, com Suplementação Orçamentária a ser prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021 (doc. SEI/GDF nº [37989609](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas iniciais serão por conta da **Nota de Empenho nº 2020NE00896**, datada de 06/04/2020, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** - doc. SEI/GDF nº [38238023](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 107**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, conforme as modalidades dispostas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 531/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

HYTEC CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM**CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 21:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 22:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 22:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38254080)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38254080)
verificador= **38254080** código CRC= **FDE044D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-002467/2016

Doc. SEI/GDF 38254080

Criado por [84000011439](#), versão 2 por [84000011439](#) em 06/04/2020 19:37:22.